



## SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: [saude@saotiago.mg.gov.br](mailto:saude@saotiago.mg.gov.br)

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

### ALTA PRIORIDADE

Termo de Referência (TR): **014/2024\_SAÚDE**

Assunto: **CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, OBRIGAÇÃO À CUMPRIR CONFORME PROCESSO Nº 5005329 96.2024.8.13.0625 EM FAVOR O USUÁRIO CLÁUDIO JOSÉ DA SILVEIRA, NO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ESPECIAL SPIRIVA.**

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.01 Aquisição de **MEDICAMENTO ESPECIAL SPIRIVA (Brometo de Tiotrópio Monoidratado) 2,5 MCG 60 DOSES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### LOTE 1 – MEDICAMENTO CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

ITEM	ESPECIFICIDADE DOS PRODUTOS	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA/MEDIANA	VALOR TOTAL (PREVISÃO)
1	<b>Spiriva Respimat (Brometo de Tiotrópio Monoidratado) 2,5mcg/dose, caixa com 4mL de solução de uso inalatório + respimat (60 doses)</b>	<b>383660</b>	caixa 60 doses	12	<b>R\$388,17</b>	<b>R\$4.658,04</b>
PRÉVIA DE ORÇAMENTOS						<b>R\$4.658,04</b>

1.02 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.03 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Prorrogável, se conveniente à Administração Pública.**

1.04 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.05 Este T.R. é acompanhado dos mapas de orçamentos retirados na Plataforma de Pesquisa de Preços, disponível em: [https://app.testesistema.com.br/cesta\\_precos](https://app.testesistema.com.br/cesta_precos) conforme **ANEXO\_1** a este documento.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.01 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares nº 014/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

2.02 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA 2025**.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.01 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares Nº 014/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### SUSTENTABILIDADE:

4.01 A contratada deverá atender as disposições constantes deste **Termo de Referência nº 014/2024 SAÚDE (TR)** e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.



## SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: [saude@saotiago.mg.gov.br](mailto:saude@saotiago.mg.gov.br)

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

### INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS:

4.02 Há indicação de marcas e modelos específicos neste processo de compra conforme determinação judicial, conforme este T.R.

### -SUBCONTRATAÇÃO:

4.03 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.04 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5- EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.01 O prazo para **ENTREGA DO MEDICAMENTO É DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS)**, contados a partir do envio da requisição (cópia) e/ou empenho (cópia) em remessa única eletrônica. Basta protocolo automático do sistema de email institucional para validar o pedido e iniciar a contagem do prazo.

5.02 O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Tiago é obrigado, ao final do encaminhamento do pedido eletrônico (requisição e/ou empenho) à empresa vencedora do item - confirmar por telefone ou celular, *Whatsapp* ou *Telegram*, com a contratada e seu representante através destes canais, a confirmação do recebimento da ordem de serviço, tomando nota do dia, hora e a pessoa responsável que confirmou o recebimento da ordem de compra eletrônica, ou guarda digital da informação.

5.03 A empresa deverá disponibilizar, além do email institucional, meio eletrônico de troca de mensagens (*Whatsapp* ou *Telegram*);

## 6- ENTREGA

6.01 A entrega deverá ocorrer na Unidade Farmácia de Minas/ Unidade São Tiago, situada à Rua Dom Viçoso, nº 170, bairro Cerrado. Aos cuidados da farmacêutica municipal, SRTª DÉBORA ALÉXIA SANTIAGO MARTINS, no horário de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 15h30 (exceto Sábados, Domingos e Feriados municipais/federais);

6.02 Para dúvidas, entrar em contato diretamente com a profissional, pelo email: [farmacia@saotiago.mg.gov.br](mailto:farmacia@saotiago.mg.gov.br) ou pelo telefone institucional através do número [32] 3376-2818.

## 7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.01 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.02 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.03 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por email Institucional (correio eletrônico: [farmacia@saotiago.mg.gov.br](mailto:farmacia@saotiago.mg.gov.br)) sempre que o ato exigir tal formalidade à priori, e por consequência o uso de mensagem eletrônica via *Whatsapp* e/ou *Telegram* canal disponibilizado pela empresa vencedora no ato da assinatura do contrato.**

7.04 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive presencialmente, se for necessário.

7.05 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de entregas dos resultados dos exames, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução



## SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: [saude@saotiago.mg.gov.br](mailto:saude@saotiago.mg.gov.br)

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

93 do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados  
94 e das sanções aplicáveis, dentre outros.

95 7.06 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos  
96 substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

97 7.07 O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições  
98 estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de  
99 2022, art. 22, VI);

100 7.08 O **fiscal técnico do contrato** anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências negativas  
101 relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos  
102 defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

103 -Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações por meio  
104 eletrônico, à contratada, para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº  
105 11.246, de 2022, art. 22, III);

106 7.09 O **fiscal técnico do contrato** informará ao gestor do contato (Secretário de Saúde), em tempo hábil, a situação  
107 que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas  
108 necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

109 7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do  
110 contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

111 7.11 O **fiscal técnico do contrato** comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua  
112 responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.  
113 22, VII).

114 7.12 O **controle interno** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o  
115 empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando  
116 quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

117 7.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o controle interno atuará tempestivamente na  
118 solução do problema, reportando ao Secretário de Saúde (**Gestor do Contrato**), ordenador das despesas da saúde,  
119 para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23,  
120 IV).

121 7.14 O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato  
122 contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de  
123 serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à  
124 verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.  
125 (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

126 7.15 O **gestor do contrato** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de  
127 empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento  
128 da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

129 7.16 O **gestor do contrato** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências  
130 negativas relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior  
131 àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

132 7.17 O **gestor do contrato** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos,  
133 administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu  
134 desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais  
135 penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de  
136 2022, art. 21, VIII).

137 7.18 O **gestor do contrato** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização  
138 para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou  
139 pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

140 7.19 O **gestor do contrato** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que  
141 tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da  
142 Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S):

8.01 O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração da Saúde - **da liquidação** - após a verificação e confirmação do recebimento do resultado oficial do exame laboratorial, pela interessado.

8.02 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### DA LIQUIDAÇÃO:

8.03 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.04 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) **A descrição da mercadoria, lote, validade;**

b) **A data da emissão e saída da NF;**

c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**

d) **O período respectivo de execução do contrato, número o Contrato/Processo Licitatório ou registro, dispensa e o número da requisição/empenho no rodapé da NF (campo observações);**

e) **O valor a pagar condizente com o contrato e pedido realizado (requisição/empenho);**

8.05 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.06 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Deverá ser verificada pelo Controle Interno após a liquidação e processo de empenho da despesa, juntamente com a Nota Fiscal, sempre antes da autorização de pagamento pelo ordenador de despesas da saúde.

### PRAZO PARA PAGAMENTO:

8.07 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### FORMA DE PAGAMENTO:

8.08 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no Brasil, ou PIX para a "chave" igual ao do CNPJ da Nota Fiscal, quando a empresa disponibilizar o serviço de pagamento via PIX à esta Administração da Saúde.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento (recibo de transferência bancária ou recibo PIX).

8.09 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:



## SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: [saude@saotiago.mg.gov.br](mailto:saude@saotiago.mg.gov.br)

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

8.12 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.01 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.02 Esta contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9.02 A documentação necessária para habilitação deverá ser anexada na plataforma eletrônica <https://saotiago.licitapp.com.br//> no tempo hábil (até 2 horas após solicitação do Agente de Contratação) ou de forma **FACULTATIVA ANTES DO INÍCIO DA DISPUTA EM CAMPO DA DISPENSA ELETRÔNICA, COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**. Segue abaixo documentação necessária nos itens a seguir:

#### **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

##### **PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Para as ME/EPP/MEI apresentar **Certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, **demonstrando o enquadramento de microempresa/empresa de pequeno porte** de acordo com art. 3º, da Instrução Normativa DREI nº36, de 03 de março de 2017 - Departamento de Registro Empresarial e Integração.
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



## SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: [saude@saotiago.mg.gov.br](mailto:saude@saotiago.mg.gov.br)

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.(CNPJ);

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Dispensa de Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

a) O município de São Tiago informa que a participação neste processo é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto do processo, levando-se em consideração o Art. 48, inc. I da Lei Complementar 123/2006.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Autorização Especial** para comercialização de medicamentos controlados, expedida pela ANVISA publicada no DOU, para apresentar lances nos itens com retenção de receituário.

b) **Autorização de Funcionamento** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no DOU para comprovação da renovação.

c) **Alvará Sanitário** expedido por órgão competente, em situação de validade;

d) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia** – CRF.

### 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.01 O custo estimado total (teto) desta contratação, a princípio, é de **R\$4.658,04 (quatro mil seiscentos e oito reais e quatro centavos) durante a vigência do processo**, conforme orçamento realizado, exposto no **Anexo\_1** à este Termo



## SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: [saude@saotiago.mg.gov.br](mailto:saude@saotiago.mg.gov.br)

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

296 de Referência.

### 11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.01 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos próprios** e/ou vinculados (Estado/União), emendas parlamentares, **emendas impositivas municipais** e/ou transferências de programas especiais.

#### FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.006.001

10 303 0077 2.126 3.3.90.32.00

00449 Ficha

1621000 Trans.Fundo a fundo SUS Governo Estadual

1500000 Recurso não vinculados de impostos

2621000 Trans. Fundo a fundo SUS Governo Estadual

1600000 Trans. Fundo a fundo SUS Federal Bloco Manutenção

No ato do pedido, a Administração da Saúde informará ao setor de compras requisição e empenho a conta corrente específica para pagamento da despesa relacionada neste TR.

São Tiago, 03 de Setembro de 2024.

MARIA CRISTINA LOURENÇO  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestor do Contrato**  
Matrícula: 01256

DÉBORA ALÉXIA SANTIAGO MARTINS  
Farmacêutica CRF 38.833  
**Fiscal do Contrato**  
Matrícula: 01594

PABLO JACKSON DA MATA RIBEIRO  
Gestor da Saúde  
**Fiscal Administrativo**  
Matrícula: 00197



# MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

037031	02/09/2024	CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, PROCESSO Nº 5005329 96.2024.8.13.0625 EM FAVOR O USUÁRIO CLAUDIO JOSÉ DA SILVEIRA, MEDICAMENTO SPIRIVA™	VALOR TOTAL R\$ 4.658,04
--------	------------	--	-----------------------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	LICITANET	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	XAVIER CASTRO E CIA LTDA	EMPRESA LETICIA SILVA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Spiriva RespiMAT (Brometo de Tiotrópio Monohidratado) 2,5mcg/dose, caixa com 4ml de solução de uso inalatório + respiMAT (68 doses)	Caixa 60 Doses + RespiMAT 12,00	////	370,00	////	390,00	404,50	388,17	4,91%
Valor total do anexo após análise		0,00	4.440,00	4.440,00	0,00	4.680,00	4.854,00		
Valor total geral do anexo		0,00	4.440,00	4.440,00	0,00	4.680,00	4.854,00		
								R\$ 4.658,04	